



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI **Nº 2279/2014**

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.027/95”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores provou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- *Passa a vigor com a seguinte redação o art. 3º da lei nº 1.027/95:*

“Art. 3º - O prazo de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não superior a 12 (doze) meses, poderá ser renovado por igual período, exceto nos casos de contratação no âmbito da atenção básica à saúde, médico-hospitalar e vigilância em saúde, poderá ser por um prazo de até 18 (dezoito) meses, podendo haver prorrogações, desde que não supere o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

§1º - No âmbito da Atenção Básica à saúde, fica autorizada a prorrogação dos contratos que já totalizarem 36 (trinta e seis) meses, por até 60 (sessenta) dias, para evitar descontinuidade da assistência à saúde da população, até a posse dos empregados da Fundação de Saúde Pública, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Indireta Municipal, CNPJ 19.843.891/0001-76, autorizada pela Lei Complementar nº 168/2013, aprovados em concurso público.

Artigo 2º- *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Artigo 3º- *Fica revogada a Lei nº. 2245/2013.*

São Sebastião, 5 de maio de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI nº 06 /2014